LEI Nº 3.725, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

CONCEDE AUMENTO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas em 14,4% (quatorze inteiros e quatro décimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de março de 2008, as remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art 2º Para efeito, exclusivamente, do disposto no artigo anterior, o salário base do Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, passa a ter o valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art 3º Fica revogado o art 2º, da Lei nº 3.629, de 11 de junho de 2007.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de março de 2008.

Iturama-MG, 24 (vinte e quatro) de março de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

Autor: Mesa diretora